



DECRETO NÚMERO 5840 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel localizado na Rodovia Rio-Santos, km 50, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado na Descrição Perimétrica, necessário para a implantação de obra, a saber:

Instituição de servidão de passagem para a implantação da Linha de Recalque da EEE-ESTUFA.

Cadastro nº 0204/182 – Proprietário: PEDREIRAS DE GRANITO AZEVEDO LTDA.

Planta: 0052/13 – R E V - Área: 976,83 m2.

Descrição Perimétrica:

Uma faixa de Terra de 3,00 metros de largura, de formato retangular, pertencente à Matrícula 1.715 do CRI de Ubatuba, representada no desenho Sabesp **0052/13-REV**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto “A”, distante 84.02 metros da pedra da Cruz, titulada, acompanhando a divisa de José Carlos R. Marigny. Deste segue em linha reta, numa distância de 332.54 metros e rumo de 26°53’00”SE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Rio Santos, BR 101, até atingir o ponto “B”. Deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 3.13 metros e rumo titulado de 46°41’0”SW, confrontando com a área de propriedade de Massami Seino e outros, até atingir o ponto “C”. Deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 332.54 metros e rumo de 26°53’00”NW, confrontando com a área da mesma propriedade até atingir o ponto “D”. Deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 3.13 metros e rumo de 46°41’10”NE, confrontando com a área de propriedade de José Carlos R. de Marigny, até atingir o ponto “A”, início desta descrição, encerrando uma área de 976.83 m2.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



Decreto 5840/13
Fls.: 2-2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 11 de dezembro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

RINALDO ANTONIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAPU/SMAJ/epgp.